

PROJETO DE LEI Nº , DE 2012
(Do Sr. Irajá Abreu)

Dispõe sobre instrumentos de política pública de prevenção de vazamentos na exploração petrolífera.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam instituídos instrumentos de política pública de prevenção de vazamentos na exploração petrolífera, que têm o objetivo de reduzir a ocorrência de desastres ambientais causados por atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural na plataforma continental brasileira.

Art. 2º Todas as operações das empresas envolvidas com atividades de exploração e produção de petróleo ou gás natural na plataforma continental que possam provocar vazamento desses hidrocarbonetos terão que ser realizadas de acordo com procedimentos escritos, elaborados de acordo com normas técnicas.

§ 1º Os procedimentos escritos de que trata o *caput* deverão ser previamente aprovados pelo órgão regulador e estar à disposição do Congresso Nacional, para que possam ser submetidos a uma auditoria técnica independentemente.

§ 2º Não serão divulgados procedimentos que possam possibilitar a transferência de tecnologia da empresa operadora para terceiros.

Art. 3º As empresas envolvidas com operações de exploração e produção de petróleo em águas profundas serão obrigadas a

implantar um sistema de garantia de qualidade, segundo critérios similares ao da indústria nuclear.

Parágrafo único. O sistema de garantia da qualidade de que trata o *caput* será auditado a cada dois anos, no mínimo, pelo órgão regulador e por um órgão independente.

Art. 4º Nenhum poço poderá ser perfurado na plataforma continental sem que a empresa operadora faça uma análise de risco, que deverá ser submetida à prévia análise e aprovação do órgão regulador.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os acidentes que têm ocorrido na plataforma continental em razão de atividades de exploração e produção de petróleo, principalmente associados a problemas de cimentação e revestimento de poços, estão a exigir uma postura firme do Poder Público.

As atividades petrolíferas em águas profundas, que exigem a perfuração de espessas rochas selantes e atinge reservatórios que estão a altíssimas pressões, como na província do Pré-Sal, requerem a implantação de sistemas de garantia similares aos da indústria nuclear, pois existe a possibilidade de ocorrer acidentes com grande repercussão ambiental, econômica e social.

Os vazamentos ocorridos no Golfo do México e na Bacia de Campos demonstram que a exploração marítima de hidrocarbonetos está sujeita a grandes riscos. Na fronteira tecnológica do Pré-Sal, esses riscos são ainda maiores.

Dessa forma, o foco da política pública na exploração petrolífera deve ser a prevenção, e não nos planos de contingência para o caso de ocorrer vazamento. Não resta a menor dúvida de que esses planos são importantíssimos. No entanto, mais importante ainda é ter uma política pública clara e transparente para prevenir os vazamentos.

É certo que as empresas operadoras são as grandes responsáveis pelos vazamentos. Entretanto, também grande responsável é o Poder Público, que não estabelece, claramente, normas técnicas e procedimentos a serem seguidos pelas empresas. Sem o estabelecimento de procedimentos escritos, com base em normas técnicas, e sem a fiscalização para assegurar que eles sejam seguidos, não será possível evitar a ocorrência de muitos outros vazamentos.

O objetivo do projeto de lei ora apresentado é estabelecer a obrigação de se normatizar as operações de exploração e produção de petróleo em áreas marítimas e estabelecer a obrigatoriedade de se implantar, no caso de águas profundas, um sistema de garantia de qualidade, segundo os mesmos critérios da indústria nuclear.

Essa indústria, em razão dos grandes ricos associados à operação de reatores nucleares, desenvolveu, ao longo de muitas décadas, sistemas de garantia da qualidade, com o objetivo de se evitar acidentes. O pequeno número de acidentes na área nuclear deve-se, principalmente, à implantação desses sistemas.

A indústria petrolífera brasileira, principalmente no polígono do Pré-Sal, pode e deve aproveitar toda essa experiência e conhecimento, no sentido de se evitar acidentes e vazamentos nas operações de exploração e produção.

Certos de que esta proposição será um importante instrumento na prevenção de vazamentos de petróleo na plataforma continental brasileira, pedimos o apoio dos nobres Pares desta Casa para que ela seja rapidamente transformada em lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2012.

Deputado IRAJÁ ABREU